SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CIRCUS MAXIMUS

CNPJ: 55.993.068/0001-00

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de julho de 2024 (Data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 28 de julho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CIRCUS MAXIMUS
CNPJ: 55.993.068/0001-00
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 28 de fevereiro de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CIRCUS MAXIMUS
CNPJ: 55.993.068/0001-00
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 27

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CIRCUS MAXIMUS
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CIRCUS MAXIMUS,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o evento findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CIRCUS MAXIMUS** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Confirmação dos Investimentos do Fundo

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo Circus Maximus possuía 100,00% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de capital social de empresas investidas. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo Circus Maximus, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 28/02/2026 (laudo de valor justo); e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação aos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e, para fins comparativos, ao período de 22 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 28 de fevereiro de 2025 foram por nós auditadas, tendo sido emitido, em 25 de julho de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 28 de julho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota	28/02/2026 Quant	28/02/2026 R$	28/02/2026 % sobre o patrimônio líquido	28/02/2025 Quant	28/02/2025 R$	28/02/2025 % sobre o patrimônio líquido
Participações em companhias investidas		**5.006.560**	**9.410**	**100,00**	**5.006.560**	**2.172**	**100,00**
Ações de capital fechado	5	5.006.560	9.410	100,00	5.006.560	2.172	100,00
Total do ativo			**9.410**	**100,00**		**2.172**	**100,00**
Patrimônio líquido			**9.410**	**100,00**		**2.172**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**9.410**	**100,00**		**2.172**	**100,00**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de julho de 2024 (Data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 22/07/2024 a 28/02/2025
Ações de companhias investidas		**6.227**	**(5.229)**
Resultado com valor justo	5	6.227	(5.229)
Demais despesas	10	**-**	**(1)**
Despesas do serviço financeiro		-	(1)
Resultado do exercício / período		**6.227**	**(5.230)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício / período		**6.227**	**(5.230)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração da mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de julho de 2024 (Data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 22 de julho de 2024		-	-	-
Integralização de cotas	8	7.402	-	7.402
Resultado do período		-	(5.230)	(5.230)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025		**7.402**	**(5.230)**	**2.172**
Integralização de cotas	8	1.011	-	1.011
Resultado do exercício		-	6.227	6.227
Saldos em 28 de fevereiro de 2026		**8.413**	**997**	**9.410**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de julho de 2024 (Data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 22/07/2024 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Demais pagamentos e recebimentos	-	(1)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	-	**(1)**
(-) Aquisição de ações de empresas investidas	(1.011)	(7.401)
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**(1.011)**	**(7.401)**
(+) Emissão de cotas	1.011	7.402
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.011**	**7.402**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	-
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais	-	**(1)**
Resultado do exercício / período	**6.227**	**(5.230)**
Resultado com valor justo	(6.227)	5.229
Caixa líquido das atividades operacionais	-	**(1)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Circus Maximus** ("Fundo") é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio de natureza especial, iniciando suas atividades em 22 de julho de 2024, com prazo de duração indeterminado, sendo regido pelo seu regulamento e anexos e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo IV e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A responsabilidade do cotista não está limitada ao valor por ele subscrito, de modo que os cotistas responsem por eventual patrimônio líquido negativo da classe, sem prejuízo da responsabilidade do Administrador e do Gestor em caso de inobservância da política de investimentos ou de seus deveres nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável, quando agirem com culpa ou dolo. Os cotistas estão cientes da ausência de limitação de responsabilidade, pelo que assinarão no ato de subscrição de suas cotas "Termo de ciência e assunção de responsabilidade Ilimitada". Eventuais prejuízos decorrentes dos investimentos realizados pela Classe serão rateados entre os cotistas na proporção de suas cotas, sendo certo que, as aplicações realizadas pelos cotistas na Classe não contarão com garantia do Administrador, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro.

A Classe de cotas não é composta por subclasses.

A Classe de cotas é destinado exclusivamente a investimentos, por meio de subscrição e/ou aquisição de cotas, realizados por investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30/21, bem como as limitações decorrentes do rito sob o qual as cotas virem a ser ofertadas publicamente, nos termos da Resolução CVM 160.

É vedado à Administradora, à Gestora e à instituição que atuar como distribuidora das cotas, adquirir cotas, direta ou indiretamente, observado que não se enquadram, para fins deste dispositivo, fundos de investimento administrados ou cujas carteiras são geridas pela Administradora ou pela Gestora.

Pode participar como cotista do Fundo os membros do comitê de investimento, direta ou indiretamente, incluindo suas partes relacionadas.

Observado o disposto na política de investimento, o Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas no médio e longo prazos através da aquisição *(a)* de quotas de sociedades limitadas, ações (incluindo ações preferenciais resgatáveis) de companhias abertas ou fechadas, debêntures (públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações), bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em participações de sociedades alvo, bem como cotas de fundos de investimento em participações que invistam diretamente em ativos alvo de emissão de sociedades alvo ("Ativos Alvo"), e *(b)* de forma suplementar, de outros ativos.

O Fundo buscará atingir seu objetivo direcionando os recursos aportados pelos cotistas preponderantemente para a aquisição ou subscrição de ativos alvo de emissão de sociedades alvo de capital fechado ou aberto (ou divisões ou unidades de negócios de tais sociedades alvo), sem restrições de natureza geográfica ou de setores da economia, nem tampouco relacionadas a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

O investimento do Fundo em sociedades limitadas, nos termos do *caput* acima, observará o disposto no artigo 14 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual da investida e as disposições transitórias em caso de extrapolação deste limite.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como entidade de investimento e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

I – Obtêm recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a uma Gestora qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas;

II – Compromete-se com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

III – Substancialmente mensura e avalia o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

IV – Define no regulamento estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição da Gestora de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

V – Possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

VI - Tem mais de um cotista, direta ou indiretamente;

VII – Tem cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos Administradores dessas entidades;

VIII – Possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administradora, da Gestora, do Comitê de Investimento ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram aprovadas pela Administração em 28 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

Cotas de fundo de investimento
As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa
As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica “Resultado com valor justo”.

Dividendos e juros de capital próprio
Os dividendos e juros sobre o capital que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo no momento do seu recebimento e registrado na conta de “Dividendos e juros de capital próprio”.

Obrigações e julgamentos ou estimativas
A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

a. Títulos de renda fixa

São avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: ANBIMA, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, SISBACEN e FGV.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não possui saldo com caixa e equivalentes de caixa.

5. Participação em companhias investidas

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo possui investimento em entidade controlada em conjunto com participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

	28/02/2026		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Barrows Construção e Incorporação de Imóveis Ltda.	5.006.560	9.410	86,32%
Total	**5.006.560**	**9.410**	

	28/02/2025		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Barrows Construção e Incorporação de Imóveis Ltda.	5.006.560	2.172	86,32%
Total	**5.006.560**	**2.172**	

Barrows Construção e Incorporação de Imóveis Ltda.

A Barrows Construção e Incorporação de Imóveis Ltda., é uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Doutor Cardoso de Mello, 1450, 6º andar, Vila Olimpia, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.488.050/0001-01, doravante denominada “Barrows Incorporação”.

A companhia foi constituída em 2011, com foco na atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários. Atualmente, seus principais ativos consistem em dois terrenos: o primeiro situado no Condomínio Boa Vista Village, localizado no município de Porto Feliz, Estado de São Paulo; e o segundo, no Condomínio Reserva do Lago, situado no município de Boituva, também no Estado de São Paulo.

No período de 22 de julho de 2024 (Data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 o fundo adquiriu 5.006.560 cotas da companhia, pelo montante de R$ 7.401, com participação de 86,32% das ações.

No exercício findo em 2026 o fundo realizou aporte na companhia no montante de R$ 1.011, não havendo alteração de cotas e na participação societária.

O Fundo tem participação de 86,32% (86,32% em 2025) das ações da companhia, representado por 5.006.560 cotas (5.006.560 em 2025).

a) Movimentações de ações

As movimentações das ações da companhia no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de julho de 2024 (data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, foram:

Companhia investida	Saldo em 28/02/2025	Aquisição de ações	Resultado com valor justo	Saldo em 28/02/2026
Barrows Construção e Incorporação de Imóveis Ltda.	2.172	1.011	6.227	9.410
Total	**2.172**	**1.011**	**6.227**	**9.410**

Companhia investida	Saldo em 22/07/2024	Aquisição de ações	Resultado com valor justo	Saldo em 28/02/2025
Barrows Construção e Incorporação de Imóveis Ltda.	-	7.401	(5.229)	2.172
Total	**-**	**7.401**	**(5.229)**	**2.172**

b) Avaliação ao valor justo

A companhia Barrows Construção e Incorporação de Imóveis Ltda., foi avaliada pela Ipê Avaliações e Serviços Contábeis Ltda., através da metodologia de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado, com a finalidade específica de marcação a mercado das quotas detidas pelo Fundo.

Em 28 de fevereiro de 2026, o ativo está avaliado ao valor justo no montante de R$ 10.901 (R$ 2.172 em 2025), com resultado positivo de R$ 6.227 (Resultado negativo de R$ 5.229).

6. Riscos

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação das companhias investidas, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas em razão da observância pela Administradora de quaisquer rotinas e/ou procedimentos de gerenciamento de riscos.

Os ativos integrantes da carteira e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de liquidez: caso o Fundo precise se desfazer de parte dos ativos alvo integrantes de sua carteira, como debêntures, bônus de subscrição, ações de companhias fechadas ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando eventual perda de patrimônio para o Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais, o que poderá resultar em volatilidade do valor das cotas e, portanto, em perdas aos cotistas.

Risco de crédito: consiste no risco de as sociedades alvo e de os emissores dos outros ativos que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou de outras partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar eventuais perdas aos cotistas. Não obstante o Fundo utilizar derivativos exclusivamente nos termos do inciso V do Artigo 7º do regulamento, existe o risco de a posição não representar uma cobertura (“hedge”) perfeita ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco de concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à sua concentração. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em sociedades alvo ou emissoras de outros ativos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Conforme descrito no inciso II, Artigo 6º do regulamento, o Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, sem restrições de natureza geográfica ou de setores da economia, nem tampouco relacionadas a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também está sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, tais ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou o mercado de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar, entre outros, em: (a) incapacidade do Fundo em investir os recursos nas sociedades alvo, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes por ocasião da amortização das cotas e/ou liquidação do Fundo. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. A adoção de medidas do governo brasileiro que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo.

Riscos relacionados às sociedades alvo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo, (ii) solvência das sociedades alvo e (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e cuidado empregado pela Gestora, os pagamentos relativos aos ativos alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas sociedades alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades alvo: o objetivo do Fundo é realizar investimentos em ativos alvo de emissão de sociedades alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

Risco de coinvestimento e decorrente conflito de interesses: o Fundo poderá coinvestir com terceiros, inclusive cotistas, bem como por partes a eles relacionadas, os quais poderão eventualmente ter participações maiores que as do Fundo nas sociedades alvo e, portanto, maior ingerência na governança de tais sociedades alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará e/ou comitês não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento, de forma geral, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que não haja coinvestimento, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinhos ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos diferentes dos do Fundo, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

Risco de governança: o Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, observados os procedimentos previstos no regulamento e na Resolução CVM 175. Na hipótese de emissão de novas cotas, não será assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião.

Risco de mercado externo: o Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco de não realização do investimento: não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na sua não realização. A não realização de investimentos, ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira do Fundo e no valor das cotas.

Risco de patrimônio negativo: nos termos do inciso I do artigo 1.368-D do Código Civil, inserido pela Lei da Liberdade Econômica, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que os cotistas tenham optado por limitar sua responsabilidade nos termos do artigo 45 do regulamento, e na medida em que o valor do

patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de cotistas, nos termos do regulamento, ou (iii) pela CVM. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que não foram sujeitas à revisão judicial e, embora tenham sido regulamentadas pela CVM, por meio da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, não estão em vigor na data do regulamento. Antes da entrada em vigor da referida Resolução, caso o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, decisões desfavoráveis podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco do mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das cotas do Fundo só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de qualquer destes eventos, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta liquidez reduzida, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou a obtenção de um preço de venda que resulte em perda patrimonial ao cotista. A propósito, vide “Risco de restrições à negociação”.

Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas em ativos alvo e/ou outros ativos: o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos ativos alvo, aos outros ativos e aos mercados em que estes são negociados, incluindo a eventualidade de não ser possível alienar, na forma prevista no Regulamento, os respectivos ativos para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos alvo ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociá-los em mercado.

Risco de restrições à negociação: de acordo com o previsto na Resolução CVM 160, na hipótese de as cotas do Fundo serem distribuídas exclusivamente junto a investidores profissionais, somente poderão ser negociadas no mercado secundário junto a investidores qualificados, depois de decorridos 6 (seis) meses contados do encerramento da oferta. Desta forma, caso o investidor precise negociar suas cotas dentro do período de restrição, e a contraparte não seja um investidor profissional, estará impossibilitado de fazê-lo. Adicionalmente, caso deseje negociar suas cotas, o cotista deverá observar as regras previstas no artigo 37 do regulamento.

Funções da Administradora e da Gestora: a Administradora e a Gestora são responsáveis individualmente pelas suas obrigações e responsabilidades perante o Fundo e quaisquer terceiros. A Administradora possui atribuições relacionadas ao funcionamento e manutenção do Fundo, competindo-lhe, dentre outras funções, zelar pelo seu funcionamento, pela elaboração das demonstrações contábeis do Fundo e pela contratação de auditoria independente dessas demonstrações contábeis, pela guarda de cópia da documentação relativa às operações realizadas pela Gestora em nome do Fundo, nos termos descritos no regulamento, pelo cálculo e retenção de tributos relacionados aos cotistas, pela divulgação de informações aos cotistas, tudo em cumprimento às disposições contidas no regulamento e na regulamentação em vigor. A Gestora, por sua vez, conforme descrito em capítulo próprio do regulamento, é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento e todos os atos relacionados à composição da carteira do Fundo.

A definição dos investimentos, das estratégias e a efetiva influência na administração das sociedades alvo ficam a cargo da Gestora, a quem cabe selecionar e negociar oportunidades de investimento para o Fundo. Também, compete à Gestora monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto nas assembleias gerais de sócios das sociedades alvo, levando em conta a política de gestão e planejamento estratégico que pretende desenvolver. No cumprimento de sua atribuição de elaborar e divulgar as demonstrações contábeis auditadas do Fundo, nos prazos estabelecidos pela regulamentação, a Administradora depende diretamente da Gestora: (i) na interlocução do Fundo com a administração das Sociedades Alvo, a fim de que esta(s) elabore(m) tempestivamente as suas demonstrações contábeis e tenha(m) tais demonstrações contábeis devidamente auditadas e disponíveis para a Administradora nos prazos estipulados por esta; (ii) para prover tempestivamente informações e documentação aos auditores independentes do Fundo relacionadas às atividades das sociedades alvo. O eventual atraso na liberação das demonstrações contábeis auditadas pela administração das sociedades alvo poderá redundar em atrasos pela Administradora no cumprimento dos prazos aplicáveis na regulamentação, bem como na eventual emissão de relatório de auditoria com qualificação sobre tais demonstrações contábeis, e por consequência em atribuição de eventuais advertências ou penas impostas por autoridades regulatórias. Adicionalmente, para o exercício de suas atividades, a Gestora deve manter equipe permanente de profissionais especializados, conhecedores dos processos de gestão e atualizados quanto aos segmentos das sociedades alvo. Desta forma, a eventual mudança do corpo técnico da Gestora, com a saída e o ingresso de novos profissionais, pode acarretar risco substancial na forma de gestão do Fundo e do relacionamento com as sociedades alvo, podendo impactar de modo relevante as políticas de gestão dos investimentos e os resultados estimados para o Fundo, bem como nas informações requeridas pela Administradora no cumprimento de suas responsabilidades.

Riscos relacionados à propriedade de cotas: apesar de a carteira do Fundo poder ser constituída, predominantemente, por ativos alvo de emissão de sociedades alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais bens. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada um deles.

Risco de descontinuidade: a assembleia geral de cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessa situação, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a que título for, em decorrência desse fato.

Risco relacionado à gestão de caixa do Fundo: a política de gestão de caixa do Fundo é baseada em projeções de necessidade futura de recursos disponíveis, levando em conta uma quantidade significativa de fatores, incluindo, entre outros, resultados operacionais futuros, valor de mercado dos ativos, custos de transação, capital subscrito/comprometido ainda não integralizado etc. Eventos que não estão sob o controle da Gestora e da Administradora podem ocorrer e exercer impacto significativo na gestão do caixa do Fundo. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas obrigações, uma Emissão Extraordinária poderá ser aprovada pela Administradora, até o limite do capital autorizado, ou, caso este já tenha sido atingido, os cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de assembleia geral, sobre uma nova emissão de cotas do Fundo e, consequentemente, realizar aportes adicionais, observado o disposto no artigo 46 e no fator de risco intitulado “risco de patrimônio negativo”, Nessas hipóteses, caso não venha a ocorrer a emissão de novas cotas do Fundo ou, ainda que

ocorra, o volume de recursos aportado seja insuficiente para a manutenção regular do Fundo, os cotistas devem estar cientes do risco de inadimplência, por parte do Fundo, de suas obrigações, tais como, despesas relacionadas ao exercício de voto, pelo Fundo, dos ativos integrantes de sua carteira, taxas de administração e custódia, honorários de advogados, avaliadores, consultores, auditores etc. A situação de inadimplência do Fundo pode afetar diretamente as suas atividades, prejudicando a contratação de serviços essenciais ao seu regular funcionamento, bem como sujeita o Fundo a medidas judiciais que podem ser tomadas pelos credores para satisfação dos seus créditos, incluindo ressarcimento de prejuízos decorrentes de lucros cessantes, respondendo todo o patrimônio líquido do Fundo pelo pagamento das dívidas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: a rentabilidade passada no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, conforme artigo 11 do regulamento, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco de alteração do regime tributário: em razão da política de investimentos do Fundo, nos termos do capítulo VI do regulamento, o Fundo pode realizar investimentos em determinados ativos que, à luz da legislação tributária, podem não conferir o tratamento fiscal esperado ou pretendido pelo investidor. Assim, é recomendável que o investidor, previamente à aquisição das cotas, verifique a sua situação tributária específica perante o Fundo, bem como avalie os riscos de sua alteração, não responsabilizando a Administradora ou a Gestora por tratamento tributário diverso do esperado ou pretendido pelo investidor.

Risco relacionado à disseminação de doenças transmissíveis: a disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da Covid-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Ainda, os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, terão o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos do inadimplemento ou as condições originais de determinados negócios jurídicos, com frustação da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais das sociedades alvo e dos emissores de outros ativos. Com relação às sociedades alvo, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de Covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios das sociedades alvo, dispensas temporárias de colaboradores das suas instalações, além de interrupções nos seus negócios, com impacto significativo e adverso na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos cotistas.

Outros riscos exógenos ao controle da Administradora, da Gestora: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas cotas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do patrimônio líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades alvo com o propósito de:

(a) ajustar o preço de aquisição da sociedade alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de participações investidas; ou

(b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento;

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 22 de julho de 2024 (Data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão
As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido e são de uma única classe.

A primeira emissão de cotas será de 7.100 (sete mil e cem) cotas, todas as quais com preço unitário de emissão de R$ 1 por Cota (“Preço de Emissão”), perfazendo o montante total de R$ 7.100, (“Primeira Emissão”), a serem integralizadas conforme disposto no boletim de subscrição.

As atividades do Fundo terão início a partir da integralização de cotas, que somem a quantia mínima de R$ 50, (“Patrimônio Inicial Mínimo”).

As cotas da primeira emissão poderão ser objeto de colocação privada ou distribuição pública realizada por meio de oferta pública de distribuição regulada nos termos da Resolução CVM 160;

Sem prejuízo das disposições específicas do regulamento relativas ao cálculo do valor das cotas, como regra geral, as cotas terão seu valor calculado diariamente e tal valor corresponderá à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos na data de apuração do valor das cotas.

São integralizadas pelo preço de integralização, mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, de acordo com instruções do comitê de investimentos, na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em valores mobiliários ou necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo.

As chamadas de capital para a realização de investimentos em ativos alvo pode ser realizada somente durante o período de investimento, exceto chamadas de capital para o pagamento de despesas e encargos do Fundo, que podem ser realizadas a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo.
Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas, somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da assembleia geral de cotistas, conforme recomendação do Comitê de Investimento, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da Administradora, conforme requerimento do Comitê de Investimento, a seu critério, desde que limitado ao capital autorizado, ocasião em que se dará conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos cotistas nos termos previstos no regulamento.

Novas emissões de cotas dentro do limite do capital autorizado, poderão ser realizadas inclusive na hipótese de o Fundo necessitar de recursos para o pagamento de despesas e encargos expressamente previstos no regulamento ou regulamentação em vigor, e não existir mais saldo não integralizado nos Compromissos de Investimento que possa ser utilizado para novas chamadas de capital (“Emissão Extraordinária”).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas 3.446,707559 cotas, totalizando R$ 1.011.

No período de 22 de julho de 2024 (data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, foram emitidas 7.402,129266 cotas, totalizando R$ 7.402.

Resgate de cotas

Não há resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo.

Amortização de cotas

A Administradora pode realizar amortizações a qualquer tempo, a pedido da Gestora com antecedência de, no mínimo, 7 dias úteis, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhias alvo, conforme aprovadas pela assembleia geral, durante o prazo de duração do Fundo, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento.

Para fins de amortização de cotas, é considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no dia útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 22 de julho de 2024 (data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização de cotas.

9. Remuneração da administração

Taxa de administração

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, Gestão, tesouraria, controladoria e escrituração das cotas do Fundo prestados pela Administradora, pelo Custodiante e pelo

Escriturador, conforme o caso, será cobrada uma taxa de administração e uma taxa de gestão, conforme descrito abaixo:

Taxa de administração
Será observado o percentual de 0,12% (zero virgula doze por cento) sobre o patrimônio líquido diário do Fundo na base de 252 dias uteis, calculado diariamente, ou valor mínimo mensal de R$ 1, fixos por mês a partir do mês de funcionamento do fundo, (“Taxa de Administração”) apurado sobre o total do patrimônio líquido, ambos atualizados anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que venha a substitui-lo.

Taxa de gestão
Será observado o valor mínimo mensal de R$ 1, fixos por mês a partir do funcionamento do fundo, (“Taxa de Gestão”) apurado sobre o total do patrimônio líquido.

Pelos serviços de custódia e tesouraria dos ativos alvo e outros ativos o Fundo é isento.

A Administradora pode estabelecer, a seu exclusivo critério, nos termos de cada contrato firmado com cada prestador de serviço, que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

A taxa de administração é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme os percentuais referidos no caput sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, pagável mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), devida a primeira no último dia útil do mês da data da primeira integralização de cotas e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

Pelos serviços de custódia e tesouraria dos ativos alvo e outros ativos o Fundo é isento.

Os valores mensais a serem cobrados a título de taxa de administração e taxa de custódia, nos termos do caput e do § 2º acima, serão anualmente reajustados pela variação positiva do IPCA, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso ou saída e performance.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 22 de julho de 2024 (data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, não houve apropriação com despesa a título de taxa de administração e gestão.

10. Despesas incorridas pelo Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

	Exercício findo em 28/02/2026	Encargos % s/ PL	Período de 22/07/2024 a 28/02/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	2.692		7.164	
Despesas	**-**	**-**	**(1)**	**0,01**
Despesas do serviço financeiro	-	-	(1)	0,01

11. Outras informações

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo, foram os seguintes:

	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 22/07/2024 a 28/02/2025
Rentabilidade do Fundo %	195,62	(70,66)
Valor da Cota	867,374093	293,403576
Patrimônio líquido médio R$/mil	2.692	7.164

(*) Início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Gestão, custódia, tesouraria, distribuição de cotas e consultoria.

O serviço de gestão é prestado pela Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

Os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de cotas, são prestados pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

As ações da companhia fechada encontram-se registradas nos livros societárias da própria companhia investida.

As cotas de fundo de investimento são custodiadas pelos respectivos Administradores dos fundos. As ações, debêntures e mútuos têm registro escritural nos livros das companhias.

13. Política de distribuição dos resultados

Os dividendos declarados pelas companhias investidas em benefício do Fundo e distribuídos diretamente aos cotistas, os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos em ativos alvo e/ou outros ativos, são incorporados ao patrimônio líquido e são considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas e/ou, ainda, de despesas e encargos do Fundo.

14. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas é realizada através de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico.

15. Legislação tributária

Fundo
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimentos em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incide sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se a mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Cotistas estrangeiros

Para os cotistas estrangeiros não domiciliados em paraíso fiscal estão sujeitos à zero a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos nas aplicações em fundos de investimentos, (artigo 3º da Lei 11.312/06), desde que (i) O FIP não tenha em sua carteira, a qualquer tempo, títulos de dívida em percentual superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido, ressalvados desse limite os títulos de dívida mencionados no § 4ºº do art. 2º da Lei supracitada e os títulos públicos; (b) ao cotista que isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, represente 40% (quarenta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos fundos e (c) não se aplica aos residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). A alíquota 0 (zero) também se aplica aos ganhos de capital auferidos na alienação ou amortização de cotas de fundos de investimentos.

Entende-se pessoas ligada ao cotista: (a) pessoa física: seus parentes até o 2º (segundo) grau, empresa sob seu controle ou de qualquer de seus parentes até o 2º (segundo) grau e sócios ou dirigentes de empresa sob seu controle e (b) pessoa jurídica: a pessoa que seja sua controladora ou controlada, conforme definido na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Partes relacionadas

A Administradora realizou a prestação de serviços de administração, sendo remunerado pelos serviços prestados conforme nota 9.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período, não contratou outros serviços prestados pelos seus auditores independentes relacionados aos Fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. Alterações Estatutárias

Não houve alterações estatutárias no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

20. Eventos subsequentes

Após 28 de fevereiro de 2026 até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC: 1SP 164555/O-2